



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA SERRA**

Serra-ES, 02 de junho de 2011

OF/PCSE/Nº 357/11

Senhor Prefeito:

Tendo em vista notificação recomendatória em anexo, datada de 12.11.2009, relacionada à política municipal do idoso, encaminhada a essa Municipalidade em 08.02.2010, mediante o OF/PCSE/Nº 034/09, em razão do tempo decorrido e da insuficiência das providências informadas mediante Ofício PROGER Nº 487/2010, de 27.07.2010 e Ofício nº 0559/2010/SEPROM-GAB, de 26.07.2010, reitero, integralmente, teor da referida notificação, solicitando se digne seja encaminhada no prazo de 60 dias informações relacionadas ao assunto, especialmente no pertinente às alíneas "c" e "d" do documento recomendatório,

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
NESTA

de **forma especificada no que tange a cada item da alínea "C"**, principalmente no que concerne à estruturação de serviços que resultem em alternativas de atendimento ao idoso previstas na Lei nº 8842/1994, quais sejam:

C) II - Centro de Cuidados Diurno: *Hospital-Dia e Centro-Dia - local destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional;*

C) III - Casa-Lar: *residência, em sistema participativo, cedida por instituições públicas ou privadas, destinada a idosos detentores de renda insuficiente para sua manutenção e sem família;*

C) IV - Oficina Abrigada de Trabalho: *local destinado ao desenvolvimento, pelo idoso, de atividades produtivas, proporcionando-lhe oportunidade de elevar sua renda, sendo regida por normas específicas;*

C) V - atendimento domiciliar: *é o serviço prestado ao idoso que vive só e seja dependente, a fim de suprir as suas necessidades da vida diária. Esse serviço é prestado em seu próprio lar, por profissionais da área de saúde ou por pessoas da própria comunidade;*

Colocando esta Promotoria de Justiça à disposição quanto ao assunto,

Atenciosamente,

Luiz Antônio de Souza Silva
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA SERRA